



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 250 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº: 037/2020

“Dispõe sobre a regulamentação, em âmbito municipal, da Lei Federal nº 14.017/2020 e dá outras providências”.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor artístico cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Franciscópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017/2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com o auxílio do Comitê Gestor do Recurso Emergencial de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e execução do valor integral a ser destinado ao Município de Franciscópolis, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º - Fica criado o Comitê Gestor do Recurso Emergencial de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação e plano de ação, no âmbito do Município de Franciscópolis para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Franciscópolis.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 250 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Franciscópolis.

§ 1º O Comitê Gestor do Recurso Emergencial de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – O secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, que o presidirá;

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

III - 1 (um) representante do departamento de Cultura do Município de Franciscópolis;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Administração e Finanças;

V - 1 (um) representante de Grupo Cultural do Município de Franciscópolis;

VI - 1 (um) representante da sociedade civil.

§ 2º Os representantes do Comitê Gestor do Recurso Emergencial a que se referem os incisos I a VI do "caput" deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 3º Os representantes da sociedade civil e os representantes dos Grupos Culturais serão indicados pelo Gestor do Departamento de Cultura do Município.

Art. 3º O Prefeito Municipal poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 10 de agosto de 2020.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 10 / 08 / 20 a
10 / 03 / 20.

Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011